



EDITAL Nº 061/2017

SELEÇÃO DE SUPERVISORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

A Universidade Federal de Alfenas, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a realização de seleção para admissão de professor supervisor bolsista, para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do subprojeto História.

1. INTRODUÇÃO

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior e preparar a formação de docentes em nível superior, em cursos de licenciatura presencial plena, para atuar na educação básica pública. A licenciatura contemplada por este Edital na UNIFAL-MG é História. Os professores supervisores são professores das escolas públicas estaduais ou municipais participantes do projeto e designados para supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência. Para esta tarefa o professor supervisor receberá bolsa no valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

2. OBJETIVOS DO PIBID:

- Elevar a qualidade das ações acadêmicas das Licenciaturas por intermédio da integração do ensino, pesquisa e extensão articulando ações da formação docente inicial e continuada com a educação básica do sistema público;
- Estabelecer projetos de cooperação com escolas da rede pública buscando elevar a qualidade da formação inicial e da educação básica;
- Valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;
- Identificar problemas no processo de ensino e de aprendizagem nas escolas públicas e fomentar experiências metodológicas e práticas docentes que se orientem para a superação dos mesmos;
- Valorizar o cotidiano da escola pública como instituição formadora e como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores para a educação básica;
- Proporcionar aos licenciados a participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com o contexto da escola;
- Registrar e disseminar os conhecimentos construídos ao longo da execução do Projeto, por meio de avaliações, publicações de trabalhos e organizações de eventos.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

Será disponibilizada 01 (uma) vaga de supervisor bolsista para professores da Educação Básica do Município, distribuída com base em convênio firmado previamente com a Escola Estadual Professor Viana.

4. DAS BOLSAS

4.1 Valor da Bolsa

O valor da bolsa será de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

4.2 Duração da Bolsa

A vigência da bolsa terá início em novembro de 2017, com duração até fevereiro de 2018, podendo ser renovada **até duas vezes** a depender da continuidade do projeto determinada pela CAPES, totalizando, no máximo, 36 meses de vinculação.

4.3 Renovação da Bolsa

A renovação da bolsa será feita com base em avaliação a ser realizada pela coordenação do subprojeto e do projeto ao fim de cada ano.

5. DOS REQUISITOS

São requisitos para tornar-se professor supervisor bolsista:

- 5.1 Possuir licenciatura, preferencialmente, na área do subprojeto;
- 5.2 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 5.3 Ser professor na escola participante do projeto PIBID e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;
- 5.4 Ter disponibilidade para dedicação de 15 horas semanais às atividades do projeto que serão realizadas na própria escola, na UNIFAL-MG e/ou em outros locais conforme demanda da equipe;
- 5.5 participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área;
- 5.6 Comprometer-se a estar disponível na escola para encontros semanais, de pelo menos 2 horas, com os bolsistas;
- 5.7 Ter disponibilidade para acompanhar os bolsistas no turno em que as atividades serão desenvolvidas na escola;
- 5.8 Firmar termos de compromisso para execução dos itens previstos neste Edital;
- 5.9 Ter disponibilidade de uma tarde de quinta-feira para participar da reunião mensal do Fórum de Supervisores do PIBID/UNIFAL-MG.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

Caberá ao professor supervisor bolsista:

- I. Informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;
- II. Coletar os dados cadastrais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação e, informar alterações em tais dados, repassando as informações ao coordenador de área da UNIFAL-MG, conforme as regras do Programa;
- III. Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do Programa na UNIFAL-MG;
- IV. Acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID;
- V. Elaborar e enviar ao coordenador de área da UNIFAL-MG documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Os candidatos ao processo seletivo poderão se inscrever para a vaga disponibilizada neste edital, no período das **00h00** do dia **01 de novembro de 2017** às **23h59** do dia **06 de novembro de 2017**.

7.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá:

7.2.1 Acessar o endereço eletrônico:

<https://www.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricao/graduacao>

7.2.2 Preencher a inscrição;

7.2.3 Imprimir comprovante de inscrição.

7.3 O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição;

7.4 O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, a vaga para a qual pretende concorrer neste processo, CPF, tipo de inscrição, nome, instituição de origem (escola a qual está vinculado), e-mail, telefone e endereço;

7.5 O candidato poderá concorrer a uma única vaga. Caso o candidato faça inscrição para mais de uma escola, será considerada a última inscrição, tornando-se nulas, automaticamente, todas as inscrições realizadas anteriormente;

7.6 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital;

7.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

I. A seleção dos supervisores será efetuada com base na classificação dos candidatos de acordo com o desempenho na prova escrita e entrevista.

II. Será constituída uma Comissão de Seleção, à qual competirá realizar todo o processo seletivo.

8.1 Da Prova Escrita:

I. A prova escrita, terá a duração de 1 (uma) hora e realizar-se-á no dia **07 de novembro de 2017**, das 17h00 às 18h00, no Prédio “V”, sala V-304.

II. O conteúdo da prova escrita versará sobre temas relacionados ao Subprojeto do PIBID História/UNIFAL-MG disponível no endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/historia>

III. A prova terá caráter **eliminatório**, sendo considerado apto para a próxima etapa o candidato que obtiver, no mínimo 60% do total de 10 pontos, distribuídos conforme os critérios a seguir:

- Conhecimento do tema – 40%
- Organização textual – 25%
- Coerência – 25%
- Uso correto da Língua Portuguesa – 10%

8.2 Da Entrevista:

I. As entrevistas serão realizadas no dia **07 de novembro de 2017**, a partir das 18h00, no Prédio “V”, sala V-304.

II. Na entrevista será avaliada a capacidade de discussão e argumentação dos candidatos frente às questões propostas

- Capacidade de argumentação (50%)
- Capacidade de discussão das questões propostas (50%)

Em caso de empate nas etapas anteriores, terá prioridade o(a) candidato(a) mais idoso.

9. DO RESULTADO FINAL

I. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da média das notas da prova escrita e da entrevista. A lista será organizada por ordem de classificação, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60%.

II. A publicação do resultado final ocorrerá no dia **08 de novembro de 2017** até as 10h00, no endereço (www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital) e em lista pública afixada na sala do PIBID – sala do prédio O-408.

III. O candidato classificado será chamado conforme a classificação, obedecendo-se o limite de 01 (uma) vaga. Os classificados excedentes poderão ser chamados em caso de desistência.

IV. O candidato selecionado deverá apresentar a seguinte documentação para efetivação da vinculação ao projeto no dia **10 de novembro de 2017**, das **13h00 às 16h30**, na sala do PIBID – sala do prédio “O”, O-408.

- a) Formulário de inclusão de bolsista devidamente preenchido e assinado - disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario>
- b) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado - disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario>
- c) Declaração de Disponibilidade do Supervisor do PIBID (Anexo I)
- d) Termo de ciência/encaminhamento da escola-parceira devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- e) Cópia de documento de identidade;
- f) Cópia de CPF;
- g) comprovante de conta bancária;
- h) comprovante de experiência mínima no magistério da educação básica, conforme exigido no item 5, subitem II.

V. O processo seletivo tem validade de um ano, podendo, os candidatos classificados serem chamados neste período conforme necessidade do subprojeto.

10. DOS RECURSOS

Do resultado final caberá recurso. Os(as) candidatos(as) que desejarem recorrer da classificação final deverão protocolar o documento de recurso (ANEXO III), dirigido à Pró-Reitoria de Graduação, no dia **09 de novembro de 2017**, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- a) Assinar Termo de Compromisso quando de sua admissão ao projeto;
- b) Disponibilizar 15 horas semanais para as atividades do PIBID;
- c) Disponibilizar uma tarde de quinta-feira ao Mês (a ser agendada previamente) para participar da reunião do Fórum de supervisores do PIBID/UNIFAL-MG;
- d) Participar de reuniões pedagógicas de planejamento, elaboração e discussão de atividades;
- e) Inserir os bolsistas de Iniciação à Docência (ID), os coordenadores de área e eventuais colaboradores do PIBID na escola para realização das atividades atinentes ao projeto, atuando no sentido de garantir condições que favoreçam o êxito das ações.
- f) Fomentar a criação e participação dos bolsistas de ID em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, na escola;
- g) Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- h) Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;
- i) Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- j) Acompanhar, sempre que possível, a equipe do subprojeto nas atividades realizadas em outros espaços educativos além da escola e da universidade;
- k) Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- l) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;
- m) Manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC;
- n) Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- o) Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
- p) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os na Ação de Socialização Anual do PIBID da escola onde trabalha, em eventos acadêmicos e demais espaços definidos pela equipe do subprojeto.

12. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

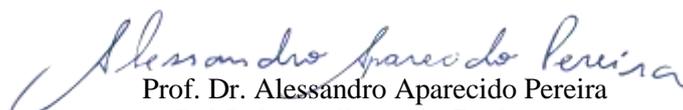
- a) As bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo próprio supervisor, ou pela Coordenação do subprojeto, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES.
- b) O candidato que não comparecer a quaisquer etapas ou faltar ao dia da assinatura do termo de compromisso estará automaticamente excluído do processo seletivo, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, seguindo a ordem de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição obriga os candidatos a todos os termos deste Edital.
- b) A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- c) A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC.
- d) Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

- e) A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características: ser conta corrente; estar ativa e ter como titular o beneficiário da bolsa; não ser conta-salário e não ser conta poupança.
- f) Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, Coordenação do PIBID e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Alfenas, 30 de outubro de 2017


Prof. Dr. Alessandro Aparecido Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Graduação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO SUPERVISOR DO PIBID

Eu _____ (nome completo), candidato à supervisão da área de _____ (nome da área) do PIBID/UNIFAL-MG, declaro ter a seguinte disponibilidade para supervisionar, na escola, os bolsistas de Iniciação à Docência:

Horários	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:00 h às 08:00h					
08:00 h às 09:00h					
09:00 h às 10:00h					
10:00 h às 11:00h					
11:00 h às 12:00h					
13:00 h às 14:00h					
14:00 h às 15:00h					
15:00 h às 16:00h					
16:00 h às 17:00h					
17:00 h às 18:00h					

Declaro, ainda, estar ciente da necessária disponibilidade mensal de uma tarde de quinta-feira para participar do Fórum Supervisores, bem como da disponibilidade de tempo para a realização de atividades fora do espaço da escola – na universidade e/ou em outros espaços educativos nos quais as ações do subprojeto aconteçam.

Alfenas, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA/ENCAMINHAMENTO DA ESCOLA

Eu, _____ (nome completo) representante legal da

_____ (nome da escola por
extenso) encaminhado o/a professor/a _____
_____ (nome completo do/a candidato/a) da área de (área de atuação)
para participar da seleção de bolsistas de supervisão do PIBID/UNIFAL-MG.

Declaro, ainda:

- a) ter feito a adesão da escola ao PIBID/UNIFAL-MG por meio da assinatura de documento específico;
- b) ter ciência das obrigações a que estão sujeitos os supervisores para compor a equipe do programa;
- c) assumir, em companhia dos demais profissionais da escola, o compromisso de atuar no sentido de favorecer o cumprimento, por parte deste/a profissional, das obrigações inerentes à função de supervisão de área.

Alfenas, _____ de _____ de 2017.

(assinatura) e carimbo

(nome por extenso)

ANEXO III

RECURSO

ÁREA: _____

Escola: _____

Nome completo: _____

Argumentação:

Assinatura: _____